



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 21/2025** (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, atender projeto de Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA, através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**Parecer do Relator:**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

**Favorável** ao documento "Projeto de Lei nº21/2025".

**Contrário** ao documento "Projeto de Lei nº21/2025".

*Walter Ferreira Braga*  
Relator

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**Presidente:** Hermes Pereira Junior (PL) *Hermes Pereira Junior*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) *Walter Gonçalves Lara*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)

**Membro:** Pedro Cândido Cesário (PODEMOS) *Pedro Cândido Cesário*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

**Presidente:** Genézio Mateus (PL) *Genézio Mateus*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT) *Severino Schulz*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)

**Membro:** Pedro Cândido Cesário (PODEMOS) *Pedro Cândido Cesário*

**Favorável** ( **Contrário**) ( **Ausência**)





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL) Kissila Kerley Ponath  
( Favorável) ( Contrário) ( Ausência)

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS) Nadja Ferreira de Araújo Lagares  
( Favorável) ( Contrário) ( Ausência)

**Membro:** Genézio Mateus (PL) Genézio Mateus  
( Favorável) ( Contrário) ( Ausência)

**Resumo da deliberação:** As Comissões  acompanham ( não acompanham) o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei nº21/2025" acima mencionado recebeu (7) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam ( favoráveis) ( contrária) à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 21/02/2025.





**PARECER N° 15/2025**

**Reunião Conjunta das Comissões:** Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

**Proposição:** Projeto de Lei nº 21/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** *ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

**I - RELATÓRIO:**

A proposta legislativa em destaque, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, visa autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Exercício de 2025.

Cabe as Comissões nos termos regimentais analisar o Projeto e elaborar parecer quanto ao aspecto constitucional, financeiro, orçamentário e mérito da matéria. A propositura solicita autorização legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

O referido elemento de despesa visa atender projeto de **Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA**, através do **Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO, conforme esclarecido no Ofício nº 42/SEMED-EXECUÇÃO/2025, acostado ao projeto de lei.

É o relatório.

**II VOTO DO RELATOR:**

A competência para iniciar o processo legislativo em matéria orçamentária, tratada no presente caso (abertura de crédito), é exclusiva do Prefeito, em conformidade com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município (em consonância com o artigo 165, caput, da Constituição Federal)

O projeto de lei está amparado no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, que determina que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

O crédito mencionado é resultante de *Superávit Financeiro* provenientes de recursos transferidos através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC, no valor de R\$ 287.754,81 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e também de *Superávit Financeiro*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura

do Município no valor de R\$ 16.352,26 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme aponta o projeto.

No mérito, o projeto é legal, está de acordo com as legislações financeiras e orçamentárias, além de oportuno, visto que irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação em suas respectivas ações. De forma que, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, do Poder Executivo.

**Kissila Kerley Ponath**  
Relatora

### **III -PARECER DAS COMISSÕES:**

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, as Comissões Permanentes de Legislação e Justiça, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência Social em reunião ordinária conjunta realizada no dia 21/02/2025 declararam voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 21 de fevereiro de 2025.

**Hermes Pereira Júnior (PL)**

C.L.J.R.F - Presidente

**Genézio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

C.E.S.A.S - Membro

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

**Kissila Kerley Ponath (PL)**

C.E.S.A.S - Presidente

**Relatora**

**Severino Schulz (PDT)**

C.F.O - Vice-Presidente

**Nadja Ferreira de Araújo Lagares (REPUBLICANOS)**

C.E.S.A.S - Vice-Presidente

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vereador**, em 25/02/2025 às 08:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 09:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genézio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 25/02/2025 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 25/02/2025 às 13:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br), informando o ID **1025838** e o código verificador **A002CA1F**.

Referência: [Processo nº 54-21/2025](#).

Docto ID: 1025838 v1